

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### **EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 010/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025. ALTERA OS ARTIGOS 51 E 52 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes, aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda ao Regimento Interno:

Art. 1º - Esta Emenda modifica artigos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, instituído pela Resolução nº 05 de 1997.

Art. 2º - O inciso II do Art. 51 e o Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macau passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51 - As sessões da Câmara serão:

.....

(...)

II - Ordinárias, realizadas às terças-feiras e quartas-feiras, às 10 (dez horas);”

(...)

“Art. 52 - As sessões ordinárias terão normalmente duração de 03 (três) horas, iniciando-se às 10 (dez horas) e compreendendo.”

Art. 3º- Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Afonso Solino,

Sala das Sessões “Esperidião Coimbra”, em Macau/RN, 26 de fevereiro de 2025.

Maria da Conceição dos Santos Lins  
de Oliveira  
Presidente

Fagner Luiz Teodósio  
Vice-Presidente

Erika Betânia nobre Tibúrcio  
Souza  
1ª Secretária

José Maria de  
2º Secretário

**Publicado por:** Helder Marques de Araújo  
**Código Identificador:** 18134503

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 28/02/2025.  
EDIÇÃO 2103. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>